



Associação de Atletismo de Maringá

Fundada em 01/07/1997 - CNPJ 02.265.911/0001-76

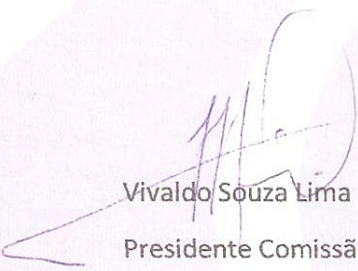
E ainda temos a exigência dos associados estarem quites com seus deveres para que possam exercer os seus direitos. Segue o exposto:

"Art.32 – Parágrafo único. Somente os associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembléias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado."

O texto do estatuto explica a impugnação da atleta **Edna Lucia Martins** que pleiteava o cargo de Segundo Tesoureiro. Tal fato não poderá ocorrer em virtude de seu registro estar vencido, portanto, não está em dia com seu dever estatutário.

Diante de todo o exposto, e em conformidade ao inciso I, §1º do artigo 25, Fica então demonstrada a contrariedade aos preceitos legais da inscrição da Chapa Renovação, inabilitando-a por meio desta impugnação.

Maringá, 07 de abril de 2017.



Vivaldo Souza Lima

Presidente Comissão Eleitoral